

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto

Lei n.º 12

Dispõe sobre o aumento de impostos e taxas.

O Povo do Município de Senhora do Porto, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Todos os impostos e taxas devidos ao Município, na forma do Código Tributário em vigor, serão lançados e arrecadados com o acréscimo de 10% (dez por cento) das respectivas tabelas.

Artigo 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto,
28 de setembro de 1955.

Cláudio José de Castro
(Prefeito)